DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

Publicação Oficial do Município
Localidade: Meridiano
Data: 2015.12.11 10:05:30 -0200

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.meridiano.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.meridiano.dioe.com.br

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.meridiano.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1118, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe de abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 07 de dezembro de 2015, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020101 CHEFIA GABINETE DO PREFEITO

04.122.0042.2004.0000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

015 3.3.90.14.00-Diárias-Pessoal Civil .....R$ 5.000,00

110.000-Geral

020201 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

031 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....R$ 30.000,00

110.000-Geral

020203 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.843.0000.2037.0000-ENCARGOS DO PASEP

049 3.3.90.47.00-Obrigações Tributárias e Contributivas .....R$ 25.000,00

110.000-Geral

28.846.0000.2034-PRECATÓRIOS JUDICIAIS

052 4.6.90.91.00-Sentenças Judiciais .....R$ 85.000,00

110.000-Geral

020302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0083.2014.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

080 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....R$ 4.000,00

510.000-Assistência Social-Geral

081 3.3.90.48.00-Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física..... .....R$ 5.000,00

510.000-Assistência Social-Geral

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0102.2016.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF

100 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R$ 3.000,00

300.100-Atenção Básica

10.301.0102.2019-0001-PAB FIXO

108 3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R$ 15.000,00

300.100-Atenção Básica

10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE

119 3.3.90.14.00-Diárias-Pessoal Civil .....R$ 5.000,00

310.000-Saúde Geral

121 3.3.90.32.00-Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R$ 10.000,00

310.000-Saúde Geral

123 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....R$ 20.000,00

310.000-Saúde Geral

020601 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0121.2048.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL

145 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R$ 25.500,00

261.000-Educação-Fundeb Magistério-60%

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

020602 SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0121.2024.0000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

161 3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil .....R$ 2.000,00

220.000-Ensino Fundamental

171 3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R$ 15.000,00

220.014-Auxílio Transporte Escolar-Sec. Educação

172 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....R$ 8.000,00

220.014-Auxílio Transporte Escolar-Sec. Educação

020801 SETOR DE AGRICULTURA

20.605.0201.2030.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

265 3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R$ 10.000,00

110.000-Geral

020901 SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL

26.782.0261.2031.0000-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS

269 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R$ 2.000,00

110.000-Geral

021001 SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

27.812.0271.2032.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE,LAZER E TURISMO

287 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....R$ 5.000,00

110.000-Geral

TOTAL .....R$ 274.500,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente lei, será coberto com recurso financeiro proveniente de anulações de dotações do orçamento vigente, a saber:

020201 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

023 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais.....R$12.000,00

110.000-Geral

027 3.3.90.14.00-Diárias-Pessoal Civil .....R$ 12.000,00

110.000-Geral

033 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente .....R$ 10.000,00

110.000-Geral

22.661.0221.1001.0000-CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS

035 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R$ 10.000,00

110.000-Geral

020202 FINANÇAS E CONTABILIDADE

04.123.0044.2008.0000-CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

038 3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil .....R$ 5.000,00

110.000-Geral

039 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário .....R$ 6.000,00

110.000-Geral

041 3.2.90.25.00-Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação .....R$ 1.200,00

110.000-Geral

042 3.3.90.14.00-Diárias-Pessoal Civil .....R$ 1.500,00

110.000-Geral

020203 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.843.0000.2033.0000-JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

046 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....R$ 10.000,00

110.000-Geral

28.846.0000.2034.0000-PRECATÓRIOS JUDICIAIS

050 3.1.90.91.00-Sentenças Judiciais .....R$ 25.000,00

110.000-Geral

051 3.3.90.91.00-Sentenças Judiciais .....R$ 30.000,00

110.000-Geral

020301 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0082.2009.0000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

058 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física .....R$ 10.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

020302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0083.2014.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

072 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R$ 16.000,00

510.000-Assistência Social-Geral

073 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais ....R$ 4.000,00

510.000-Assistência Social-Geral

075 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário .....R$ 16.000,00

510.000-Assistência Social-Geral

020601 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0121.2048.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FNDEB-FUNDAMENTAL

146 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R$ 25.500,00

262.000-Educação-Fundeb Outros-40%

151 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário .....R$ 10.000,00

261.000-Educação-Fundeb Magistério-60%

152 3.1.91.13.00- Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário .....R$ 5.000,00

262.000-Educação-Fundeb Outros-40%

156 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....R$ 9.000,00

262.000-EducaçãoFundeb Outros-40%

020602 SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0121.2024.0000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

159 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R$ 20.000,00

220.000-Ensino Fundamental

160 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais ....R$ 3.000,00

220.000-Ensino Fundamental

020604 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES

185 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais ....R$ 4.000,00

210.000-Educação Infantil

186 3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil .....R$ 3.300,00

210.000-Educação Infantil

187 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário .....R$ 4.000,00

210.000-Educação Infantil

192 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente ... .R$ 5.000,00

210.000-Educação Infantil

12.365.0124.2027.0000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

193 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R$ 5.000,00

210.000-Educação Infantil

12.365.0124.2049.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL

202 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais ....R$ 4.000,00

261.000-Educação-Fundeb Magistério-60%

206 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário .....R$ 8.000,00

261.000-Educação-Fundeb Magistério-60%

TOTAL .....R$ 274.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 08 de dezembro de 2015.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta Municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: 6FRABHRW

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

LEI Nº 1119, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

(Dispõe sobre extensão de área urbana e dá outras providências).

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 07 de dezembro de 2015, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Conforme disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 494, de 03 de maio de 1999, passa a ser integrada como extensão de área urbana a gleba "B" encravada na Fazenda Ribeirão do Marinheiro, neste município, vinculada a Matrícula nº 59.850 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Fernandópolis/SP., abrangida de acordo com as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia-se no marco A, localizado na divisa da Gleba "A", com a cerca que limita a Via de Acesso, Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, distante 15,00 metros do seu eixo, lado direito no sentido Rodovia Euclides da Cunha - SP-320 à Meridiano; daí segue confrontando com a Gleba "A", nos seguintes rumos e distâncias: do marco A ao B, com o rumo de 33º 31' 08" NW, numa extensão de 22,00 metros; do marco B ao C, com o rumo de 56º 28' 52" SW, numa extensão de 88,70 metros; do marco C ao D, com o rumo de 28º 35' 40" NW, numa extensão de 249,29 metros; do marco D ao E, com o rumo de 61º 24' 20" NE, numa extensão de 88,40 metros; do marco E ao F, com o rumo de 54º 40' 55" NE, numa extensão de 107,23 metros; do marco F ao G, com o rumo de 14º 22' 54" NE, numa extensão de 82,95 metros; do marco G ao H, com o rumo de 12º 00' 21" NW, numa extensão de 113,81 metros; do marco H ao I, com o rumo de 22º 51' 35" NE, numa extensão de 40,16 metros; do marco I ao J, com o rumo de 09º 55' 48" NW, numa extensão de 101,02 metros; e, do marco J ao 14, cravado na margem da rodovia Euclides da Cunha - SP-320, sentido Fernandópolis à Valentim Gentil, com o rumo de 25º 48' 25" NE, numa extensão de 25,34 metros; daí deflete à direita, segue até o marco 15, com o rumo de 29º 54' 41" SE, numa extensão de 61,49 metros, confrontando com a referida rodovia Euclides da Cunha – SP-320, sentido Fernandópolis à Valentim Gentil; daí segue até o marco 16, localizado na lateral direita da Alça de Acesso que interliga a Rodovia Euclides da Cunha - SP 320, a Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, sentido Fernandópolis a Meridiano, com o rumo de 30º 48' 31" SE, numa extensão de 59,80 metros, confrontando com a rodovia Euclides da Cunha – SP-320, sentido Fernandópolis à Valentim Gentil; daí segue confrontando com a Alça de Acesso que interliga a Rodovia Euclides da Cunha - SP 320, a Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, sentido Fernandópolis a Meridiano, nos seguintes rumos e distâncias: do marco 16 ao K, com o rumo de 27º 19' 16" SE, numa extensão de 100,46 metros; do marco K ao L, com o rumo de 26º 49' 06" SE, numa extensão de 149,47 metros; do marco L ao M, com o rumo de 26º 45' 16" SE, numa extensão de 70,10 metros; do marco M ao N, com o rumo de 24º 52' 38" SE, numa extensão de 55,71 metros; do marco N ao O, com o rumo de 08º 20' 55" SE, numa extensão de 10,78 metros; do marco O ao P, com o rumo de 07º 51' 05" SW, numa extensão de 7,30 metros; do marco P ao Q, com o rumo de 14º 26' 59" SW, numa extensão de 7,12 metros; do marco Q ao R, com o rumo de 20º 38' 38" SW, numa extensão de 7,26 metros; do marco R ao S, com o rumo de 35º 28' 46" SW, numa extensão de 3,62 metros; do marco S ao T, com o rumo de 45º 43' 34" SW, numa extensão de 25,04 metros; do marco T ao U, com o rumo de 44º 03' 57" SW, numa extensão de 11,05 metros; e, do marco U ao V, cravado na cerca que limita a Via de Acesso Presidente Tancredo de Almeida Neves, distante 15,00 metros do seu eixo, lado direito no sentido Rodovia Euclides da Cunha - SP-320 à Meridiano, com a divisa da Gleba "C", com o rumo de 48º 10' 53" SW, numa extensão de 199,62 metros; e finalmente, do marco V ao A, onde deu inicio esta descrição, com o rumo de 56º 28' 52" SW, numa extensão de 16,35 metros, confrontando com a cerca que limita a Via de Acesso Presidente Tancredo de Almeida Neves, distante 15,00 metros do seu eixo, lado direito no sentido Rodovia Euclides da Cunha - SP-320 à Meridiano, perfazendo uma área de 11,338047 has (onze hectares, trinta e três ares e oito mil e quarenta e sete centiares)".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 08 de dezembro de 2015.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data suporá, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta Municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: HBGHC9FD